RESOLUÇÃO Nº 73, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Araucária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araucária, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Araucária.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher contará com o suporte técnico da Escola do Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º A nomeação para o cargo de Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º A Procuradoria da Mulher poderá ser assumida por uma Vereadora ou Servidora do Poder Legislativo.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras e Servidoras, nas políticas públicas da mulher no âmbito municipal, estadual federal e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com órgãos e instituições municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º A suplente da Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser nomeada para Procuradora da Mulher.

Art. 5º A Procuradoria da Mulher não terá natureza de gratificação, não sendo passível de remuneração à Procuradora, sendo ela Vereadora ou Servidora da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de março de 2020.

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
Presidente

ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104

Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Dados: 2020.03.17 13:59:22 -03'00'